



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 778/PMMA/2.008, DE 17 DE JULHO DE 2.008.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:**

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/006	12	361	0016	2	066	31.90.16.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargo Sociais 60% (Art. 60 do ADCT CF)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
02/006	12	361	0016	2	062	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40%	Equipamentos e Material Permanente	3.400,00
02/006	12	361	0016	2	067	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Ações de Informática 60% (Art. 60 do ADCT CF)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
02/006	12	361	0016	2	064	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% (Art. 60 do ADCT CF)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00

02/006	12	361	0016	2	064	33.90.14.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% (Art. 60 do ADCT CF)	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
						Total	26.400,00

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/006	12	361	0016	2	064	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental 60% (Art. 60 do ADCT CF)	Material de Consumo – Diversos	13.000,00
02/006	12	392	0040	2	071	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Difusão Cultural	Promoção de Eventos Culturais e Educativos no Ensino Fundamental	Atividade	Manutenção da Promoção de Eventos Culturais	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.400,00
02/006	12	361	0016	2	067	33.90.30.00.00	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Ações de Informática 60% (Art. 60 do ADCT CF)	Material de Consumo – Diversos	10.000,00
						Total	26.400,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO., 17 de julho de 2.008.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 17/07/2008, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.002.